

**Município de Macedo de Cavaleiros  
Câmara Municipal**

**Ata N.º 20/16**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em três de Outubro de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

**Membros Presentes**

**Presidente:** Manuel Duarte Fernandes Moreno

**Vice-Presidente:** Carlos Manuel Pinto Barroso

**Vereadores:** Rui Manuel Rodrigues Vaz  
Fernando Rui Castanheira Pinto  
Maria Manuela dos Santos  
Rui Jorge da Silva Costa

**Membros Ausentes** José Luís Gonçalves Tomé Afonso

**Outras presenças:** Nelson António Teles Seco  
Ana Paula Peredo Martins  
Lurdes Pinto

**Secretariou:** Lurdes Pinto

**Hora de Abertura:** Catorze horas e trinta minutos

**Local da Reunião:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

**Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.09.30**

**Saldo: Operações Orçamentais.....288.123,24€**

**Operações de Tesouraria.....675.695,88€**

**ABERTURA DA REUNIÃO**

O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Começou por usar da palavra o **Sr. Presidente da Câmara** prestando as seguintes informações:

“O Sr. Vereador José Luís está ausente por motivo de férias.

No dia 21 procedi à abertura das primeiras Jornadas da Unidade Coordenadora Funcional de Diabetes, no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros.

No dia 23 decorreu a Assembleia Municipal.

Nos dias 24, e seguintes, participei na Sétima Conferência Internacional dos Geoparques Mundiais da UNESCO, onde esteve representado o Geoparque Terras de Cavaleiros”.

Seguidamente usou da palavra o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** perguntando qual o ponto de situação relativo ao assunto da Sr.ª Professora Isabel Costa, ao que o **Sr. Vice-Presidente** informou que estão a decorrer os prazos legais.

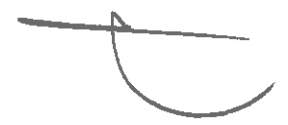
Prosseguiu informando que na Rua Vila Cordeiro existe um poste de iluminação pública que foi partido, estando seguro apenas pela armadura, pelo que pediu que esta situação seja resolvida com urgência.

Perguntou, ainda, qual era o ponto de situação relativamente à questão do vínculos das pessoas que se encontram ao serviço da Randstad, tendo o Sr. Presidente da Câmara dito anteriormente que iria verificar o assunto, ao que o **Sr. Presidente da Câmara** informou, tal como já o havia feito na Assembleia Municipal, que existem 40 pessoas com contrato de trabalho sem termo, 28 com contrato de estágio e 6 a iniciar formação.

De seguida o Sr. Vereador solicitou que lhe fosse facultado o projeto relativo à “Beneficiação do Mercado Municipal”, identificado no PERU, ao que o Sr. Presidente informou que ainda não existe, sendo que o montante que consta no PERU é uma estimativa.

Prosseguiu a sua intervenção dizendo que, numa anterior reunião, falou sobre a responsabilidade da manutenção e conservação do restaurante da Praia da Fraga da Pegada, pedindo que lhe fosse facultado o contrato de concessão.

Acrescentou que, relativamente aos Professores das AEC, “já no ano passado surgiu aqui uma situação muito incómoda para mim no que diz respeito ao estatuto dos professores das AEC. Na altura o problema surgiu na sequência de o professor titular de uma turma onde eu estava numa reunião de pais ter colocado a questão de que os professores das AEC não lhe tinham facultado o programa para o semestre, ou seja, a velha questão de que as AEC não são obrigatórias. A partir do momento em que não o são, isso não equivale a falta da



*responsabilidade profissional de quem as ministra, independentemente de serem eles afetos ao Ministério ou à Câmara. São profissionais que devem ter o mesmo brio e obrigação, os mesmos deveres e também os mesmos direitos que têm as outras pessoas. Na altura houve um mal-entendido que tive a oportunidade de esclarecer. Aquilo que colocava em causa era o dignificar a profissão, portanto, considero que seria muito importante que o estatuto deste pessoal fosse devidamente esclarecido, até porque eles têm algumas horas ao longo da semana com as crianças mais pequenas e que precisam de mais cuidados. Este ano, na sua opinião, seria a altura de se tentar esclarecer qual é o estatuto deste tipo de pessoal, independentemente do seu vínculo profissional. Mais uma vez houve reunião com os pais e professores, que tinha por princípio definir qual era o programa; o que é que os meninos tinham que fazer e quais eram os professores. Como os professores das atividades não estavam presentes nesta reunião, perguntou o porquê da ausência, tendo-lhe sido dito que estes não eram obrigados a ir às reuniões, sendo-lhes dado conhecimento da convocatória. Perguntei, por isso, quais eram os estatutos destes professores, porque na minha opinião é importante que participem nas reuniões da Escola com o professor titular e com os pais. Se estão ocupados com os transportes em determinadas horas, então, que marquem as reuniões para horas que estes estejam disponíveis".*

-----Prosseguiu dizendo que ouviu uma notícia na Rádio Onda Livre sobre a questão das obras no Pavilhão e Escola Secundária e não conseguiu perceber de onde surgiu esta notícia, pedindo, por isso, para ser esclarecida a situação.

-----Quanto a este último assunto o **Sr. Presidente da Câmara** informou que no Pacto de Autarcas da Comunidade Intermunicipal, cada Município submeteu os seus projetos, tendo todos os municípios colocado projetos relativos às Escolas. Prosseguiu dizendo que, à semelhança dos restantes municípios, também a Câmara de Macedo o fez, mais concretamente o projeto "Pavilhão Escolar, Escola EB2 e Secundária", tendo ficado assim o nome, mas constando no descritivo a Escola EB1 mais o Pavilhão Municipal, que é o que está em causa. Mais disse que "...o que está a acontecer é que este projeto foi aprovado, remetido para a Comissão de Coordenação e, posteriormente, para a União Europeia, onde igualmente foi aprovado. No entanto, o Sr. Delegado, não concordando com a obra a ser realizada ao abrigo do projeto (a Escola EB1), pretende que o valor respetivo seja transferido para a Secundária. Sendo a Escola Secundária da responsabilidade do Ministério e do Parque Escolar, discordo dessa pretensão. Defendo a opção pela EB1 porque já estão integrados os 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo, devem dar-se boas condições aos nossos alunos, já que a Autarquia é a responsável. O acordo a que se chegou com o adjunto do Ministério da Educação para ultrapassar esta situação, foi o de que esta seria chamada uma primeira fase e, seguidamente, numa segunda fase, seria contemplada a Escola Secundária, na qual a obrigatoriedade da Câmara Municipal seria a de elaborar o respetivo projeto, fazer todas as especialidades inerentes e avaliar qual seria o custo final. A responsabilidade da Câmara seria entregar o projeto com os valores envolvidos. A questão, neste momento, é que para dar início às obras na EB1 e no Pavilhão Municipal, é necessário um parecer do Sr. Delegado. O problema nasce

aqui porque o Sr. Delegado não concorda com esta situação, argumentando que a Escola Secundária tem más condições e que, pelo contrário, a Escola EB1 tem boas condições. Contudo, o que foi aprovado em Reunião de Câmara, é o que a mesma tem de fazer no âmbito do Pacto. Caso haja alguma alteração, a mesma virá, de novo, aqui à aprovação".-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- (Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo) -----

----- **Divisão de Educação, Cultura e Turismo** -----

----- **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO CAMPO RELVADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DA SALA DE CONFERÊNCIAS DO CENTRO CULTURAL - CUSTO 60,00€, ACRESCE O IVA A 6% E 27,50€, IVA INCLUÍDO A 23%, RESPETIVAMENTE / RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 556, de 2016/09/16, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Futebol de Bragança pretende realizar, no próximo dia 1 de outubro/2016 uma Formação Inicial (reciclagem) da Arbitragem Distrital. Para realizar esta formação, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal a cedência gratuita do Campo Relvado do Estádio Municipal das 16:30H às 19:30H e da Sala de Conferências do Centro Cultural das 09:00H às 12:00H e das 14:00H às 16:30H. O custo da utilização do campo relvado do Estádio Municipal é de 20,00€/hora, acresce o IVA a 6%. A Associação de Futebol de Bragança pretende utilizá-lo 3 horas, o que totaliza 60,00€, acresce o IVA a 6%. O custo da utilização da Sala de Conferências do Centro Cultural é de 5,00€/hora, IVA incluído a 23%. A Associação de Futebol de Bragança pretende utilizá-la 5:30 horas, o que totaliza 27,50€, IVA incluído a 23%. O campo relvado do Estádio Municipal está disponível no horário pretendido e a Câmara Municipal pode nos termos do n.º 3, do art.º 27º do Regulamento Municipal do Estádio, a título excepcional, deliberar isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. A Sala de Conferências do Centro Cultural, também está disponível no horário pretendido. O Regulamento de Funcionamento do Centro Cultural, em vigor não prevê cedências gratuitas. O assunto aqui em apreço já não pode ser agendado para a reunião da Câmara Municipal do próximo dia 19 de setembro. Uma vez que as cedências solicitadas são para o dia 1 de outubro, anterior à realização da reunião da Câmara Municipal seguinte, proponho que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorize as cedências solicitadas e que o seu despacho seja sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

----- Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que se pretende que o evento aqui em apreço ocorra antes da reunião da Câmara Municipal seguinte à do dia 19.09, para que possa haver



utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.22, que autorizou a cedência do Campo Relvado do Estádio Municipal e da Sala de Conferências do Centro Cultural à Associação de Futebol de Bragança, com isenção do pagamento de qualquer encargo.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MANAGEMENT (APM). PROPOSTA DE APOIO NO VALOR DE 250,00€ / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 558, de 2016/09/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Considerando: - Que a APM, contribuinte n.º 501 698 442, com sede na Rua Prof. Mota Pinto, 42 F – 1.º, 128, 4100-353 Porto, é uma associação sem fins lucrativos, constituída em 1977, conforme o seu sítio na internet, em [www.apm.com.pt](http://www.apm.com.pt); - Que a APM solicitou, conforme documento em anexo, o apoio de 250,00€ para fazer face aos custos da organização e logística do congresso "Desenvolvimento Sustentável do Território – Douro e Trás-os-Montes", que vai decorrer na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no dia 23 e 24 de setembro de 2016; - Que a Câmara Municipal pode, nos termos da alínea o) e u), n.º 1, art.º 33º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". - O despacho do Sr. Presidente exarado no pedido a solicitar o apoio, datado de 14.09.2016, pode a Câmara Municipal, aferido o interesse municipal do evento, deliberar apoiar a requerente no valor de 250,00€ para o fim solicitado. Uma vez que o evento vai decorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver decisão em tempo útil pode o Sr. Presidente da Câmara autorizar a atribuição do apoio, nos termos e conforme refere o n.º 3, art.º 33º do diploma referido e ser o seu o despacho sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: "Autorizo o subsídio, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.20, que autorizou o apoio no valor de 250,00€ à Associação Portuguesa de Management (APM).**-----

-----**GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DA NAVE I DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, CUSTO - 65,00€, ACRESCE O IVA A 6% / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 559, de 2016/09/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros pretende realizar o "1.º Festival Secundário de Macedo de Cavaleiros – Maior Início de Aulas de Sempre", em parceria com os Finalistas 2016/2017, no próximo dia 23 de setembro/2016, entre as 21:00H e as 03:30H, nas Naves do Parque Municipal de Exposições. A realização deste festival tem como propósito a angariação de fundos para uma viagem a realizar entre março e abril e tem em vista o convívio entre os alunos do secundário. Há disponibilidade da Nave I do Parque Municipal de Exposições. O custo da utilização é de 10,00€/ hora, acresce o IVA a 6%. A Câmara Municipal pode deliberar, nos termos do n.º 4 do art.º 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, pode o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência solicitada e que o seu despacho seja sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver decisão com utilidade sobre o requerido deve o Sr. Presidente proceder conforme o último parágrafo desta informação".-----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: " Autorizo o solicitado, à próxima reunião de câmara para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.20, que isentou totalmente do pagamento de qualquer encargo referente à utilização da Nave I do parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros ao Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros.-----

-----**PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO DISTRITO DE BRAGANÇA (ADDB) PARA A REALIZAÇÃO DA 4.ª FEIRA DA SAÚDE DO NORDESTE TRANSMONTANO - VALOR 1.500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 560, de 2016/09/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Na sequência da informação n.º 236, de 2016/03/30, a Câmara Municipal, na sua reunião de 04/04/2016, deliberou autorizar a atribuição de um apoio monetário no valor de 1.500,00€ à Associação de Diabéticos do Distrito de Bragança (ADDB) para realização da 4.ª Feira da Saúde do Nordeste Transmontano, que decorreu nos dias 8, 9 e 10 de abril de 2016. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas e recibos em anexo, pode o apoio no valor de 1.500,00€ ser



pago". -----  
-----Relativamente a este assunto, o Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao deliberado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento, ser presente na reunião da Câmara Municipal"*. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.500,00€ à Associação de Diabéticos do Distrito de Bragança.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A TERRA QUENTE - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 8.362,75€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 561, de 2016/09/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 25/01/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 33.451,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar o plano de atividades da Terras Quentes - Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros, nas seguintes ações: Intervenções Arqueológicas: Fraga dos Corvos; Jornadas da Primavera e Caderno n.º 13 "Terras Quentes" e Escolha, tratamento e confeção do espólio do Museu de Arqueologia – 2.ª Fase - final". O último pagamento do apoio no valor de 8.362,75€, estava condicionado à apresentação de um relatório individual das ações, conforme previsto no n.º 3, da cláusula 4.ª, do protocolo em apreço. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 8.362,75€ ser pago"*. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal"*. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 8.362,75€ à Associação de Defesa do Património Arqueológico de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**CENTRO CULTURAL DE BALSAMÃO - XIX JORNADAS CULTURAIS DE BALSAMÃO - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO - 410,00€ (COM A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE DESDOBRÁVEIS E CARTAZES - 350,00€; COM O ENVIA DOS DESDOBRÁVEIS VIA CTT - 60,00€)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 566, de 2016/09/21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"O Centro Cultural de Balsamão pretende realizar as XIX Jornadas Culturais de Balsamão de 6 a 9 de Outubro de 2016. Para a realização das referidas jornadas, conforme ofício em anexo, solicitam apoio à Câmara Municipal através: - Da elaboração e impressão de 150 exemplares a cores e 200 a preto e*

branco de um desdobrável com o programa; - Da elaboração e impressão de 20 exemplares de um cartaz A3; - Do envio do desdobrável via CTT para os sócios do Centro Cultural de Balsamão, para as Câmaras Municipais do Distrito, para as Juntas de Freguesias do Concelho e para os Órgãos de Comunicação Social. Nos termos da alínea o), n.º 1, artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e, nos termos da alínea u), n.º 1, artigo 33º da Lei antes citada, compete-lhe ainda "... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Do normativo citado decorre que o apoio solicitado pelo Centro Cultural de Balsamão, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio solicitado pelo Centro Cultural de Balsamão para a realização das "XIX Jornadas Culturais de Balsamão" de acordo com o referido na informação.-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A COMEMORAÇÃO DOS 60 ANOS DA CAPELA DO DIVINO SENHOR DO CALVÁRIO - CUSTO ESTIMADO - 60,00€ / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 567, de 2016/09/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Junta de Freguesia de Grijó pretende realizar uma missa comemorativa dos 60 anos da Capela do Divino Senhor do Calvário, neste local de culto, no próximo dia 25 de setembro de 2016, pelas 12:00h. Para a realização da referida missa a requerente, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência da aparelhagem de som do Município que terá um custo logístico aproximado de 60,00€. Há disponibilidade para a cedência da aparelhagem de som no dia e no horário pretendido. Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º do Diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no



quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Grijó na promoção deste evento, pode a Câmara Municipal apoiar a referida Freguesia disponibilizando a aparelhagem de som do município para o efeito pretendido. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente ao assunto, pelo chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, foi prestado o seguinte parecer: "Concordo com o constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que se pretende que o evento aqui em apreço ocorra antes da próxima reunião da Câmara Municipal, dia 3/10, e para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação".-----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.22, que autorizou o apoio logístico através da cedência da aparelhagem de som do Município à Junta de Freguesia de Grijó para a comemoração dos 60 anos da Capela do Divino Senhor do Calvário.-----

-----**CLUBE DE CICLISMO MACEDO DE CAVALEIROS (CCMC) - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA "ROTA DO FIGO DA ÍNDIA" - CUSTO LOGÍSTICO APROXIMADO DE 250,00€ / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 568, de 2016/09/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros (CCMC) pretende organizar, no dia 2 de outubro de 2016, a "Rota do Figo da Índia" uma prova que faz parte integrante do calendário da ACB – Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, onde são esperados cerca de 100 participantes e cujo percurso tem início e termina no Parque Municipal de Exposições. Para realizar este evento o CCMC solicita o que consta no ofício em anexo. A sala utilizada para secretariado das feiras realizadas no Parque Municipal de Exposições é administrada pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros, sendo da responsabilidade desta a cedência ou não do espaço pretendido. Do solicitado, no que respeita aos meios e serviços da responsabilidade da Divisão de Educação, Cultura e Turismo: 1 - Há disponibilidade para a cedência: - Da aparelhagem de som do Município; - Dos balneários do Pavilhão Municipal, para banhos; - Do recinto do Parque Municipal de Exposições 2 - Podem ser disponibilizadas as condições para a lavagem das bicicletas junto ao Pavilhão Municipal; 3 - No que concerne ao fornecimento de sacos e brindes há disponibilidade para o fornecimento de 100 sacos com panfletos promocionais e brindes. A disponibilização dos materiais e serviços, supramencionados, terão

um custo logístico aproximado de 250,00€ e poderão ser cedidos, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa dado que compete à Câmara Municipal: - Conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7 A/2016, de 30 de março "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" - Conforme a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da lei supramencionada "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"; - Isentar total ou parcialmente a utilização dos balneários do Pavilhão Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 29º do regulamento do mesmo. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7 A/2016, de 30 de março, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão do solicitado proponho que o Sr. Presidente proceda como referido no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação". -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.26, que autorizou o referido na informação do Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, com a isenção total do pagamento de qualquer encargo referente à realização da prova "Rota do Figo da Índia" ao Clube Ciclismo Macedo de Cavaleiros.-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O 2.º, 3.º CICLOS E O ENSINO SECUNDÁRIO. APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO APOIO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 570, de 2016/09/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O prazo para requerer a atribuição do apoio para aquisição dos manuais escolares para os alunos que frequentam o 2.º, 3º ciclos e o ensino secundário decorreu de 19.08 a 15.09.2016. Foram apresentadas 64 candidaturas, conforme anexo I. Dos 64 candidatos 20 vão frequentar o 5º ano de escolaridade, 8 o 6º, 14 o 7º, 7 o 8º, 7 o 9º, 3 o 10º, 3 o 11º e 2 o 12º, 24 estão integrados no 1º escalão do abono de família, 39 no 2º e 1 no 3º. Depois de analisadas as candidaturas foi constatado que: 1)- Os candidatos referidos no n.º 1, 3 e 5 do anexo II não comprovaram reunir as condições para requerer a atribuição da comparticipação na aquisição dos manuais escolares pelo que é de lhes indeferir o requerimento, conforme consta no art.º 13º do Regulamento do Programa



Macedo Educar, doravante designado por Regulamento; 2)- Os candidatos referidos no nº 2 e 4 do anexo II não entregaram todos os documentos referidos no art.º 14º do Regulamento”, com o título “Instrução da candidatura”, como consta do referido anexo; 2.1)- Os documentos não entregues não relevam para a verificação da reunião das condições para a atribuição do apoio constantes no art.º 13º do Regulamento, a saber: - “Ser residente no Concelho de Macedo de Cavaleiros e esteja a frequentar um estabelecimento de ensino da área do Município; - Encontrar -se o agregado familiar inserido no 1.º ou 2.º escalão, dos quatro escalões de rendimento de referência para efeito de atribuição de abono de família a crianças e jovens; - Ter tido aproveitamento escolar no ano anterior à apresentação do pedido do apoio”. 2.2)- Os documentos não entregues apenas relevam para efeitos da ordenação dos candidatos que é, neste processo, dispensável porque: 2.2.1)- O número de candidatos à comparticipação em análise é inferior aos 145 inicialmente identificados como possíveis candidatos, conforme referido na informação nº 286/2016 desta Unidade Orgânica e presente na reunião da Câmara Municipal de 11.07.2016; 2.3)- Há disponibilidade financeira para apoiar todos os candidatos. 3)- Todos os candidatos admitidos são passíveis de serem apoiados. Não foi, por isso, elaborada a lista provisória de ordenação dos candidatos nem foram notificados para se pronunciarem sobre a mesma já que a decisão lhes seria sempre favorável, conforme e nos termos da alínea f), nº 1, art.º 124º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7/01. Do referido deve, nos termos do nº 3, art.º 4º do Regulamento, a Câmara Municipal deliberar: i)- Deferir ou indeferir o requerimento dos candidatos referidos no nº 2 desta informação; ii)- Dispensar a audiência dos interessados, pelo referido no nº 3; iii)- Autorizar o pagamento de 70% do valor do recibo referente à aquisição dos manuais escolares, na parte não comparticipada pela Ação Social Escolar do Ministério da Educação e Ciência aos candidatos admitidos, conforme deliberação de 11.07.2016 e Anexo III ao Despacho nº 8452- A/2015, de 31.07.2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 148, de 31.07.2015; iv)- Conceder o prazo de 15 dias úteis aos candidatos admitidos, após serem notificados, para apresentarem o recibo referente à aquisição dos manuais escolares. Após aquele prazo será presente à Câmara Municipal uma tabela com o nome, a data da entrega do recibo, o montante do apoio e a data da proposta de pagamento”.

-----Relativamente ao assunto pelo Sr. Vereador, José Luís, foi feito o seguinte despacho: “face ao exposto na informação proponho que a Câmara Municipal delibere: 1) Indeferir o requerimento dos candidatos referidos no n.º 1; 2) Deferir o requerimento dos candidatos mencionados no n.º 2; 3) Dispensar a audiência prévia dos interessados; 4) Autorizar o pagamento de 70% do valor do recibo, conforme consta na informação; 5) Conceder o prazo de 15 dias úteis aos candidatos, conforme referido em iv; 6) Mandar elaborar o referido no último parágrafo, para ser presente na reunião da Câmara Municipal”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso, traduzida no deferimento e indeferimento dos requerimentos das candidaturas

constantes dos anexos à Informação n.º 570/2016, na dispensa de audiência prévia dos interessados e ainda na autorização de pagamentos e concessão do prazo para entrega do recibo, nos termos igualmente propostos e constantes da referida informação.-----

-----**PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE MORAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "RECORDAR DAS TRADIÇÕES: A CEIFA E A MALHA", NO VALOR DE 1.500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 574, de 2016/09/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 25/07/2016, por unanimidade, deliberou ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18/07/2016 que autorizou a atribuição do apoio monetário de 1.500,00€, à referida Freguesia, para a realização da 11ª edição do evento "O Recordar das Tradições: A Ceifa e a Malha", que decorreu no dia 17 de julho de 2016 em Morais, no montante de 1.500,00€, conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme fatura em anexo, pode o apoio no valor de 1.500,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao deliberado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento solicitado ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Morais para a realização do evento "O Recordar das Tradições: A Ceifa e a Malha".**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CORUJAS - III FEIRA DA CASTANHA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO, CUSTO ESTIMADO DE 250,00€. APOIO MONETÁRIO PROPOSTO 1.500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 576, de 2016/09/27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No âmbito das Atividades da Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2016 está prevista a realização da "III Feira da Castanha", nos dias 05 e 06 de novembro, que será organizada pela Junta de Freguesia de Corujas. A Junta de Freguesia, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal apoio monetário no valor de 2.000,00€ e apoio logístico. O apoio monetário proposto, tendo em conta a complexidade da organização do evento e o que, habitualmente, tem sido proposto em casos análogos, é de 1.500,00€. O apoio logístico solicitado respeitante aos materiais e serviços da responsabilidade da Divisão de Educação, Cultura e Turismo está disponível e terá um custo logístico no valor aproximado de 250,00€ (Elaboração e execução de cartazes e convites para a divulgação, disponibilização da aparelhagem sonora do Município e de um técnico para a operar, disponibilização de vídeo projetor). Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1,



artigo 25º do Diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Corujas na promoção deste evento: - Atribuir o apoio monetário de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Corujas, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a Junta de Freguesia de Corujas com os restantes materiais e serviços supramencionados que se encontram disponíveis". -----

-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio monetário de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Corujas e também apoiar com os restantes materiais e serviços mencionados na informação que se encontram disponíveis.-----

-----**CLUBE DE CICLISMO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CCMC) - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE UM TREINO DE PERÍCIA E DE UM MAGUSTO CONVÍVIO - CUSTO ESTIMADO COM A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DA NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES - 40,00€, ACRESCE O IVA A 6%; - COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO TRABALHADOR E DO RESTANTE MATERIAL SOLICITADO - 60,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 579, de 2016/09/28, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros pretende fazer uma demonstração da Escola de Ciclismo no dia 5 de novembro/2016, com um treino de demonstração e no mesmo dia organizar um Magusto Convívio para angariação de fundos para aquisição de equipamentos. Para realizar este evento, conforme ofício em anexo, o clube solicita: - A cedência do recinto do Parque Municipal de Exposições, e em caso de mau tempo, umas das naves; - Cedência das Tasquinhas; - Pontos de luz; - Som. Há disponibilidade do solicitado e a Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". - "... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Do normativo citado decorre

que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo. Se, em caso de mau tempo houver necessidade por parte do Clube de utilizar uma das naves do Parque Municipal de Exposições, o custo é de 10,00€/hora, acresce o IVA a 6%, pese embora o facto da Câmara Municipal poder, nos termos do n.º 4 do art.º 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros, a título excepcional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal". -

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na próxima reunião da Câmara*". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio solicitado pelo Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros através da cedência das Tasquinhas, pontos de luz e Som. Mais deliberou que em caso de mau tempo ceder gratuitamente a utilização de uma das Naves do Parque Municipal de Exposições.**-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (OSPCMMC) - 12.000,00€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 495, de 2016/08/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "As OSPCMMC, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Jardim 1º de Maio, solicitaram, conforme documentos em anexo, pedido de apoio e Plano de Atividades, a atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades das OSPCMMC, durante o ano de 2016. O Sr. Vereador, José Luís Gonçalves Tomé Afonso, conforme o seu despacho de 12.07.2016, propõe que seja atribuído um apoio de 12.000,00€. **Reconhecendo que:** - As OSPCMMC são uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, que promovem os direitos dos seus associados, designadamente a nível cultural, recreativo, educativo e social; - As OSPCMMC, por si só, não possuem os meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades das OSPCMMC serão geradoras de dinâmicas benéficas para os seus associados, designadamente a nível social, cultural, recreativo e educativo. **Considerando que:** - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura, tempos livres, saúde e ação social, conforme referem as alíneas d), e), f), g) e h) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 7 - A/2016, de 30/03; - Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e p) do n.º 1, artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 7 - A/2016, de 30/03; - " *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*"; - " *Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a*



*instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares". Tendo em conta: i- A análise efetuada ao plano de atividades/orçamento apresentado pelas OSPCMMC, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016; ii- O despacho do Sr. Vereador que propõe seja atribuído um apoio financeiro de 12.000,00€; iii- Os normativos legais antes invocados e que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro "estabelece os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos, e desportivos ou que tenham por objetivos a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares" (cfr. preâmbulo do diploma), e atentas as disposições do normativo, nada obsta ao financiamento das atividades das OSPCMMC, "desde que o somatório dos financiamentos públicos, incluindo as transferências, fique abaixo do limite previsto no artigo 5.º" (art.º 2.º, n.º 2 do citado diploma), que determina que aquelas participações "não podem exceder, por cada instituição, uma verba correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência" (art.º 5.º, n.º 1), sendo tal limite "apurado anualmente, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses" (art.º 5.º, n.º 2 do diploma citado). No caso das OSPCMMC o referido valor, como me foi informado é de 35.000,00€/mês dos aposentados e de 185.035,00€/mês dos trabalhadores inscritos. iv- Que o apoio proposto, 12.000,00€, é acomodado nos limites anteditos, 3,5% do somatório das remunerações e pensões dos trabalhadores e aposentados inscritos nas OSPCMMC. **É proposto que a Câmara Municipal delibere:** 1- Apoiar financeiramente as OSPCMMC no montante de 12.000,00€, para o ano de 2016; 2- Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida". -----*

-----Relativamente ao assunto o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto disse que não faz nenhum sentido, nem se entende, que uma proposta para as atividades de 2016 vir à reunião de Câmara no mês de setembro. Mais disse que aquilo que aparece no documento como orçamento da despesa e da receita não coincide com o que está a ser pedido. Não pondo em causa os 12.000,00€, disse que o importante é haver coerência entre o que se pede e o que é orçamentado.-----

-----Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Câmara informou que durante este ano houve eleições para as Obras Sociais.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente as Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros no montante de 12.000,00€, para o ano de 2016. Mais foi

deliberado aprovar a minuta de protocolo que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - VALONGO - PROCESSO N.º 7/2016**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 504, de 2016/08/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Susana de Jesus Pires Micael, residente em Valongo, solicitando ajuda para efetuar obras de beneficiação na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com o companheiro e 3 filhos menores. A casa está a ser construída de acordo com as suas fracas possibilidades, e neste momento a os revestimentos interiores são prioritários. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – Conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial, em anexo, estima-se em 1.055,00€ o material necessário para revestir a cozinha e os 2 quartos. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento"*.

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *" Tendo em conta o referido na informação da técnica, que a requerente reúne os requisitos constantes no Regulamento da Ação Social em vigor para que lhe possa ser atribuído o apoio solicitado e proposto, pode a Câmara Municipal deliberar a sua atribuição"*.

**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Susana de Jesus Pires Micael para efetuar obras de beneficiação na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.055,00€.**

**APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ALA**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 547, de 2016/09/13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *" Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pelo munícipe Moisés Manuel Videira, solicitando material para a realização de obras na sua habitação. Foi efetuada visita ao local e analisada a situação, pelo que informo o seguinte: 1 – O munícipe reside com a esposa, 3 filhos e a sogra, que está completamente dependente. A casa ainda não tem revestimento interior nem casa de banho. 2 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – Esta casa precisa de varias intervenções, mas consideramos que o revestimento das paredes interiores e a construção da casa de banho são prioritárias, obras cujo material necessário se estima em 2.286,00€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com*



enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo prestou o seguinte parecer: "Tendo em conta o constante na informação da técnica são cumpridos os requisitos regulamentares em vigor no Município. Pode, por isso, ser autorizada a atribuição do apoio no valor proposto, a conceder através do fornecimento dos materiais constantes no orçamento. Deve, para o efeito referido, ser este assunto presente na reunião da Câmara Municipal".

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar o munícipe Molsés Manuel Videira na realização de obras na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 2.286,00€.

#### **APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – MORAIS**

Sobre o assunto presente, a informação n.º 503, de 2016/08/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Daniela Monteiro Pinto, residente em Morais, solicitando material para a reconstrução da cobertura e conclusão da casa de banho da sua casa. Foi efetuada uma visita ao local para análise da situação, pelo que informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com 3 filhos menores, em casa própria, com poucas condições de habitabilidade, a casa de banho está inacabada, sem azulejos nas paredes e no chão, a cobertura é muito antiga e está muito danificada, pelo que chove em toda a casa. 2– Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – O material necessário para efetuar as obras, estima-se em 1.600,50€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiado na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo. Tendo em conta o referido na informação da técnica, que a requerente reúne os requisitos constantes no Regulamento da Ação Social em vigor para que lhe possa ser atribuído o apoio solicitado e proposto, pode a Câmara Municipal deliberar a sua atribuição".

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Daniela Montelro Pinto em material para a reconstrução da cobertura e conclusão da casa de banho na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 1.600,50€.

#### **Unidade de Recursos Operacionais**

#### **OFÍCIO DA BANDA DO BRINÇO - PEDIDO DE TRANSPORTE / DESFILE DE BANDAS FILARMÓNICAS EM LISBOA**

Sobre o assunto, presente o ofício da Associação Filarmónica Cultural e Recreativa do

Brinço, solicitando transporte para deslocação a Lisboa, no dia 01 de dezembro de 2016, para participar num desfile de Bandas Filarmónicas. -----

-----Quanto ao assunto, pelo encarregado operacional de Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas foi informado da disponibilidade de autocarro para a data referida”. -----

-----Relativamente ao assunto pelo Técnico Administrativo, foi dada a seguinte informação:

*“ A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais pesadas de passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viatura, conforme a alínea f), artigo 4.º “Outras Entidades sem fins lucrativos”. O pedido tem enquadramento na subalínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento referido, estando isento de quaisquer encargos, anualmente, até 1500 Km, compreendendo o percurso de ida e volta. Nesse âmbito esta Associação já beneficiou dos referidos 1500Km do ano em curso. Assim, esta Associação deverá proceder ao pagamento do valor do Km, conforme consta do Regulamento de Taxas e outras receitas municipais em vigor, bem como o pagamento de ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados dos motoristas, cujo custo total se estima em 608,88 euros. A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4.º deste Regulamento sempre que a deslocação se destina a participar em eventos de interesse Municipal, a reconhecer para o efeito. Coloco à consideração do Exm.º Presidente que autorize aqui no requerido com o pagamento dos Kms ou que o pedido seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal da deslocação e conseqüentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos referidos.-----*

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou reconhecer o interesse municipal da deslocação a Lisboa e isentar a Banda do Brinço de qualquer pagamento na utilização do Autocarro Municipal.-----

-----Divisão Financeira-----

-----**PASSEIO EQUESTRE - SALSELAS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS / RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Associação “Os Amigos do Museu Rural de Salselas”, solicitando autorização, para realização de “Passeio Equestre”, na localidade de Salselas, no dia 25 de setembro de 2016”.-----

-----Relativamente a este assunto a Técnica Superior deu a seguinte informação: “O pedido está instruído em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Considerando que o Passeio será realizado dia 25 de setembro, pode o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o pedido e posteriormente ser ratificado em Reunião da Câmara Municipal”. -----

-----Quanto ao assunto pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: “Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação”. -----



-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.20, que autorizou a utilização das vias sob jurisdição da Câmara Municipal, para a realização de Passeio Equestre em Salselas.-----

-----Divisão de Gestão Territorial-----


-----**IMÓVEIS EM RUÍNAS - DEVER DE CONSERVAÇÃO - REQ: DANIEL CANELHA - LOC: TRAVESSA DE ST.º AMARO – CASTELÃOS**-----



-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 461, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto informo o seguinte: 1- No cumprimento do despacho do Vice-Presidente foi realizada vistoria prévia nos termos do artigo 90.º do RJEU. 2- Assim, dado o teor do auto de vistoria em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no cumprimento do ponto 2 do artigo 89.º do RJEU, notifique a proprietária para que, no prazo de 30 dias, proceda à demolição total da edificação e à limpeza do terreno. 3- Proponho que seja dado conhecimento do conteúdo do auto ao proprietário".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Para efeitos do n.º 2 do art.º 89.º do Regimento Jurídico da Urbanização e Edificação, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou notificar os proprietários para que no prazo de 30 dias, após a notificação da Câmara, dar cumprimento ao proposto no auto de vistoria.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----Sendo quinze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,  , Assistente Técnico, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----

  
-----  
  
-----

